

## Ata de Registro de Preços

### Pregão Presencial no. 006/2008

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**DETENTOR – FEMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS PARA ARQUIVAMENTO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.961.892/0001-85, com sede na Rua Dr. Jaci Barbosa, 320, Vila Carrão, São Paulo/SP, CEP 03447-000, telefone (11) 6193-7412, neste ato representada por seus sócios Sr. Sérgio Maffei Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.458.060-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 088.225.418-98, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Prof. Edmundo Xavier, 123, Chacara Santo Antonio, CEP 03408-040 e Sra. Jaira Alves Souza, solteira, portadora do RG nº 17.236.814-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 073.515.398-12, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Salmorão, 147, Bairro Jardim do Maringá, CEP 03525-130.

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por sua presidente, Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro **FEMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS PARA ARQUIVAMENTO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o no. 03.961.892/0001-85, com domicílio na Rua Dr. Jaci Barbosa, 320, Vila Carrão, São Paulo/SP, CEP 03447-000, neste ato representada pelos sócios, o Sr. Sérgio Maffei Filho e Sra. Jaira Alves Souza, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote 004 do Pregão 006/2008:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Total
01	Pasta suspensa, material cartão tipo colorcart, gramatura 500g/m2, medidas aproximadas largura 365 mm x altura 252 mm, plastificado, cor azul escuro, 04 hastes plásticas, 08 divisórias numeradas de 1 a 8 em visores laterais, contendo um prendedor interno tipo trilho chato em plástico em cada divisória. Características adicionais: legenda frontal alinhada aos números dos visores laterais no seguinte formato: 1 – Documento Admissional / Movimentação; 2 – Contratos e Aditivos; 3 – Férias; 4 – Treinamento / Certificados; 5 – Banco de Horas; 6 – Afastamento / Aposentadoria; 7 – Documentos Rescisórios	400	unidade	23,75	9.500,00

Valor Global do Lote: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

## **1. OBJETO**

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 006/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

1.1.1. Vide tabelas constantes no preâmbulo da presente Ata.

## **2. VALOR**

2.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

## **3. DEVERES DO DETENTOR**

3.1. Entregar o objeto licitado na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

3.2. Prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.

4.2. Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.

4.3. É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

## **5. ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado em 20 (vinte) dias corridos do recebimento da solicitação de material.

5.1.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

5.2. Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.4. Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

## **7. REAJUSTE**

7.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

8.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;

8.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

## **10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

## **11. DESPESA**

11.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.1.1. Código Orçamentário – 312001

## **12. RESCISÃO**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

13.2. O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **14. DO FORO**

14.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de Maio de 2008.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr<sup>a</sup>. Ruth Miranda de Camargo Leifert**

**Presidente**

---

**FEMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PASTAS PARA ARQUIVAMENTO LTDA  
- EPP**

**Sérgio Maffei Filho**

**Sócio-Gerente**

---

**Paulo César Rossi**

**Gestor da Ata de Registro de Preços**

---

**FEMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PASTAS PARA ARQUIVAMENTO LTDA  
- EPP**

**Jaira Alves Souza**

**Sócio-Gerente**